



Diário Oficial de Palmas

ANO XVI
QUINTA-FEIRA
21 DE AGOSTO DE 2025
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.779

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO	2
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES	3
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO	4
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO	5
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	9
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	11
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS	19
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	19
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL	20
SECRETARIA DE SAÚDE	21
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	22
AGÊNCIA DE TURISMO	23
FUNDAÇÃO CULTURAL	24
FUNDAÇÃO DA JUVENTUDE	25
PREVIPALMAS	26
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	26

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2.753, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Altera o Decreto nº 2.270, de 20 de outubro de 2022, que institui o Grupo Gestor Local do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola de Pessoas com Deficiência Beneficiárias de Prestação Continuada (Programa BPC na Escola), conforme específica.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso III da Lei Orgânica do Município de Palmas,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 2.270, de 20 de outubro de 2022, que institui o Grupo Gestor Local do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso Permanência na Escola de Pessoas com Deficiência Beneficiárias de Prestação Continuada (Programa BPC na Escola), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

V - Secretaria Municipal de Habitação.

Art. 4º

II - Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Leila Borges de Castro, titular;
- b) Lizandra Soares Bandeira, suplente;

V - pela Secretaria Municipal de Habitação:

- a) Taísa Resende de Moraes Vieira, titular;
- b) Francisco dos Santos Silva, suplente. (NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 20 de agosto de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

Polyanna Marques Teixeira
Secretária Municipal de Ação Social

ATO Nº 1.082 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Documento e-Palmas nº 00000.9.314555/2025, Processo e-Palmas nº 00000.0.045624/2025 e Parecer nº 367/2025/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º É contratada, em caráter de excepcional interesse público, DAYLA CONCEIÇÃO LIMA ARAÚJO, para exercer a função de Assistente de Sala-40h, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 22 de agosto a 19 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 21 de agosto de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.083 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Documento e-Palmas nº 00000.9.316251/2025, Processo e-Palmas nº 00000.0.045624/2025 e Parecer nº 367/2025/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados, na Secretaria Municipal de Educação, na função de Assistente Geral-40h, no período de 22 de agosto a 19 de dezembro de 2025:

ADALBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA;
ANA FLAVIA FERNANDES FRANCO;
MARILENE PEREIRA BARROS.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 21 de agosto de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.084 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Documento e-Palmas nº 00000.9.316251/2025, Processo e-Palmas nº 00000.0.045624/2025 e Parecer nº 367/2025/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados, na função de Assistente de Sala-40h, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 21 de agosto a 19 de dezembro de 2025:

ALDEIDES SILVA;
ALINE ALVES DA SILVA;
JAMILA FERNANDES CRASTO DE LIMA;
MONICA FREIRE ALMEIDA BIAVATT.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 21 de agosto de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.085 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Documento e-Palmas nº 00000.9.316251/2025, Processo e-Palmas nº 00000.0.045624/2025 e Parecer nº 367/2025/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados, na função de Assistente de Sala-40h, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 22 de agosto a 19 de dezembro de 2025:

ANA CAROLINY PEREIRA DOS SANTOS;
ANA LUCIA RIBEIRO DE SOUZA;
AUDELICE FERREIRA LIMA SOUTO;
AULIALBE DOS SANTOS RODRIGUES;
CONSUELO LIMA DA SILVA;
DINALVA PEREIRA BARROS;
FRANCISA VITOR CONCEIÇÃO;
JANAINA CRASTO DE LIMA;
LIVIA LOPES MOURA;
LUCIANA MILHOMEN DE SOUSA COSTA;
LUIS CARLOS ARAGÃO DA MOTA SILVEIRA;
MARCOS GUILHERME DE MELO PEREIRA;
MARIA ARACY GONÇALVES E SILVA;
MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES DA LUZ;
MARIA DE LOURDES RIBEIRO;
NATALIA SALES BEZERRA;
NATIELE SALES BEZERRA;
ROSANA DE JESUS NOGUEIRA DIAS;
ROSICLEIA BEZERRA FERREIRA;
VALDENY MACHADO GOMES;
VANESSA SOARES TEIXEIRA;
VILENE OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 21 de agosto de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 844, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornada sem efeito no Ato nº 1.058-CT, de 18 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.776, de 18 de agosto de 2025, a parte que contratou DAYLA CONCEIÇÃO LIMA ARAÚJO para exercer a função de Assistente Geral-40h, na Secretaria municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 21 de agosto de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 845, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

Art. 1º É retificado o Ato nº 1.050-CSS, de 13 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.774, de 13 de agosto de 2025, que cedeu Nádia Sousa Santos, quanto ao período, onde se lê: a partir de 14 de agosto de 2025; leia-se: a partir de 12 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 21 de agosto de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 846, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São tornadas sem efeito contratações na Secretaria Municipal de Educação, na função de Assistente Geral-40h, conforme a seguir:

I - no Ato nº 1.068-CT, de 19 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.777, de 19 de agosto de 2025, MARCEANA SANTOS DA SIRQUEIRA;

II - no Ato nº 1.031-CT, de 12 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.773, de 12 de agosto de 2025:

EVELLYN GARRIDO SANTANA;
LETICIA DA SOARES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 21 de agosto de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 847, DE 21 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São tornadas sem efeito contratações na Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir:

I - no Ato nº 1.058-CT, de 18 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.776, de 18 de agosto de 2025, na função de Assistente Geral-40h, as partes que especifica, referentes às adiante relacionadas:

ALINE ALVES DA SILVA;
JAMILA FERNANDES CRASTO DE LIMA;
MONICA FREIRE ALMEIDA BIAVATTI;

II - no Ato nº 1.081-CT, de 20 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.778, de 20 de agosto de 2025, a parte referente à contratação de ALDEIDES SILVA na função de Assistente Geral-40h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 21 de agosto de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

EXTRATO DO EMPENHO Nº 21995/2025

PROCESSO PRODUTA Nº: 2025005891.
PROCESSO E-PALMAS Nº: 00000.0.037086/2025.
ESPÉCIE: Empenho de Fornecimento.
CONTRATANTE: CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS.
CONTRATADA: MASTER COM EXTINTORES E ACESSIBILIDADE LTDA.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de recargas de extintores, destinadas ao atendimento das demandas da Casa Civil do Município de Palmas.

VALOR: R\$ 1.015,00 (mil e quinze reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e Lei Municipal nº 2.675/2022- FIDEP.
RECURSO: Funcional programática: 04.122.8000.4460 – Manutenção das Unidades de Atendimento Integrado aos Cidadãos. Natureza de Despesas:3.3.90.30.04, Fonte de Recursos: 15000000009 e Ficha: 20251476.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Empenho será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a interesse da Administração, conforme prevê o artigo nº 107 da Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Rolf Costa Vidal, Secretário-Chefe da CONTRATANTE, Matrícula nº 413072706 e pela CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 17.831.639/0001-11, seu Sócio Administrador Thiago Borges dos Santos, CPF/MF nº XXX.776.311-XX.

DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 070/2025/DCG/GAB/SEPLAN, 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada na Secretaria de Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E LICITAÇÕES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 864 – NM., publicado no Diário Oficial do Município de Palmas - DOM nº 3.756 de 18 de julho de 2025; com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, nos termos dos artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras Aline de Lara Defante – CPF: XXX.652.211-XX, Erika Pereira Almeida – CPF: XXX.942.663-XX e Rayssa Miranda Cerqueira de Sousa – CPF: XXX.047.711-XX, com os encargos de Gestor e Suplentes de Contrato, sendo o primeiro na qualidade de titular, conforme segue, para os contratos relacionados abaixo:

PROCESSO/DIGITAL	Nº CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
20240280077 / NUP: 00000.0.060236/2024	Nº 002/2025	V R LEITE - CNPJ Nº 04.145.767/0001-60	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas em linhas regulares nacionais e internacionais, visando atender às necessidades de deslocamento dos Gestores e Servidores do Poder Executivo de Palmas.
2024025224 / NUP: 00000.0.033169/2024	Nº 012/2025	FERRONATO SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 34.161.074/0001-21	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, incluindo fornecimento e substituição de peças e acessórios, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações.

Art. 2º. Segundo o art. 132 do Decreto nº 2.460/23, caberá ao Gestor do Contrato e, ao seu substituto as seguintes atribuições:

I - Cadastrar o termo contratual ou congêneres, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do

contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - Controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - Controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento.

IX - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI - Instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

XII - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII - Instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2025.

Palmas, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações
ATO Nº 864 – NM.

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 AMPLA CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS

A Superintendência de Licitações torna pública a realização às 14h00min (Horário de Brasília-DF) do dia 05 de setembro de 2025, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PE Nº 044/2025, tem por objeto o registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de massa asfáltica do tipo CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, modificado por aditivo, processo e mistura não emulsionado,

para aplicação a FRIO em manutenção de pavimentos (tapa buracos), instruído no processo NUP: 00000.0.055926/2025 de interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS. O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: <<https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes>>, bem como no https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7243/7244 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 21 de agosto de 2025.

Alenomar Abreu de Carvalho
Pregoeiro

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 099/2025 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

NUP: 00000.0.052103/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA PEIXE, VISANDO PROVER A ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS AQUÁTICOS EM CULTIVO NOS TANQUES DE PISCICULTURA NA UNIDADE DEMONSTRATIVA "FAZENDINHA".
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SERVIÇOS DO INTERIOR.
OBTENÇÃO EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.
RECEBIMENTO PROPOSTAS: 22/08/2025 – 27/08/2025 (18h - 08h59).
FASE DE LANCES: 27/08/2025 - 09h às 15h.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: 3212-7243/7244 ou compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas/TO, 21 de agosto de 2025.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Licitações

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 100/2025 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

NUP: 00000.0.043449/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA, COM FOCO NA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL SOBRE OPERAÇÃO DE DRONES.
INTERESSADO: AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS - ARP.
OBTENÇÃO EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.
RECEBIMENTO PROPOSTAS: 25/08/2025 – 28/08/2025 (18h - 08h59).
FASE DE LANCES: 28/08/2025 - 09h às 15h.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: 3212-7243/7244 ou compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas/TO, 22 de agosto de 2025.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Licitações

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE Nº 1059

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, com sede na Quadra 602 Sul, Av. Teotônio Segurado, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0045-04, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, o Senhor Cleison Almeida Nunes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 9 – NM, publicado no DOM nº 3623, de 01 de janeiro de 2025, ouvida a Controladoria-Geral do Município e a Procuradoria-Geral do Município, RESOLVE

inexigir a licitação, com fundamento no art. 74, inc. III, "f", da Lei n. 14.133/2021, formalizada autos do processo administrativo nº 00000.0.053165/2025, que tem como objetivo a Inscrição de 15 servidores para participar do curso de Prestação De Contas Na Administração Pública, que se realizará nos dia 20 e 21 de agosto de 2025, na cidade de Palmas/TO, com ênfase na Administração pública e o controle da administração; normativos da prática de prestação de contas; prestação de contas na administração pública: transparência e o controle social. Adjudicando e homologando o objeto da presente inexigibilidade de licitação em favor da empresa A Saber Público – Cursos e Treinamentos LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 60.075.501/0001-69, sendo o valor unitário de 2.100,00 (dois mil e cem reais), perfazendo o valor total da contratação de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

Palmas-TO, aos 20 dias do mês de agosto de 2025

CLEISON ALMEIDA NUNES
Secretário Municipal de Administração e Modernização
Prefeitura Municipal de Palmas
Ato nº 9 – NM.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2025 CREDENCIAMENTO DE AMBULANTES PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AO PÚBLICO EM GERAL DURANTE O EVENTO 19º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE TAQUARUÇU 2025

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO - SEDEEM, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0022-00, com sede no endereço Quadra 104 Norte, Rua NE, 01, Palmas/TO, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições aos interessados em exercer atividade de ambulantes temporários para o evento 19º Festival Gastronômico 2025 (área externa que acontecerá na Praça Vereador Tarcísio Machado no Distrito de Taquaruçú)

1. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

1.1 Poderão participar desta seleção, pessoas jurídicas – Microempreendedores Individuais (MEIS) que tenham interesse em exercer atividades de ambulantes no ramo de Alimentação e bebidas que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.

1.2 Condições de Habilitação – Documentos necessários:

- CÓPIA do Certificado de Microempreendedor Individual – CMEI, emitido pela Receita Federal do Brasil;
- CÓPIA do documento de identidade e do CPF;
- CÓPIA do Comprovante de endereço;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND Negativa).

1.3 A não apresentação de qualquer dos itens acima desclassificará o proponente.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas nos dias 22 e 25 de agosto de 2025 das 13:00 às 19:00 horas, na Casa do Empreendedor, situada no endereço 104 Norte Rua NE 01, com telefone para contato (63)3212-7330, e deverão seguir os seguintes procedimentos:

2.1.1 Os interessados deverão protocolar a documentação prevista no item 1.2 do edital.

2.2 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do proponente, valendo como expressa aceitação de todas as condições, normas e exigências constantes neste Edital, dos quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.

2.3 Os documentos serão analisados e conferidos, no ato da entrega, por colaborador designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, na presença do interessado, devendo o mesmo retirar recibo de entrega assinado pelo servidor.

2.4 Os interessados deverão preencher a Ficha de Inscrição disponibilizada no ato da entrega dos documentos.

2.5 Os interessados poderão concorrer a apenas uma vaga que deverá ser previamente escolhida pelo interessado no momento da inscrição. Não será permitido o repasse da autorização à

outra pessoa, o contemplado deverá estar presente no espaço de comercialização nos dias do evento.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O protocolo da documentação deverá ser realizado no período estipulado para inscrição, não sendo admitida remessa via postal, fax, telex, fac-símile, ou quaisquer outros meios.

3.2. No dia, local e hora designados no item 4.1 deste Edital, a comissão designada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo – SEDEEM realizará o sorteio das vagas disponibilizadas neste Edital, com todos os estabelecimentos habilitados.

3.3. Será julgado inabilitado o interessado que deixar de entregar quaisquer documentos constantes do item 1.2 do Edital.

3.4. Até a expedição do Termo de Credenciamento, poderá ser eliminado qualquer interessado que tenha apresentado documento (s) ou declaração (ões) incorreto (s), bem como aqueles cujas condições habilitatórias tenham se alterado após o início do procedimento.

4. DO SORTEIO

4.1. O sorteio dos interessados a serem credenciados para participar do evento 19º Festival Gastronômico de Taquaruçú 2025 será realizado no dia 27 de Agosto de 2025, às 15:00 horas, no Centro de Convenções Arnaud Rodrigues, e incluirá os interessados que tenham atendido às condições de habilitação informadas no item 1.2 deste Edital.

4.2. O sorteio será iniciado com a inclusão dos nomes dos interessados habilitados em uma urna, sendo sorteados nome a nome os contemplados para credenciamento, designando-se previamente o local a ser ocupado no evento.

4.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem sequencial do sorteio.

4.4. Após o término do sorteio, será lavrada ata com os nomes e CNPJ's dos sorteados, com o feito de emissão do Termo de Credenciamento.

4.5. Os contemplados deverão retirar o Termo de Credenciamento junto aos responsáveis da SEDEEM, ao final do sorteio.

4.6. Os credenciados sorteados deverão retirar a guia de recolhimento de taxa de eventos no dia do sorteio na Casa do Empreendedor. Esta guia deverá ser apresentada aos fiscais da Administração Pública sempre que solicitado, desde a montagem e, inclusive, durante o evento.

4.7. O não comparecimento para o sorteio implicará na desclassificação do (a) interessado (a).

5. DA SELEÇÃO E CADASTRO

5.1. A seleção dos interessados será feita por SORTEIO, que será realizado por uma comissão composta por servidores da SEDEEM e levará em consideração o número de vagas disponibilizadas conforme tabela abaixo:

ÁREA/ATIVIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA	TOTAL DE VAGAS
VILA GASTRONÔMICA	02 vagas: Carne na chapa 01 vaga: Cachorro Quente 02vagas: Pastel 02 vagas: Caldos 01 vaga: Bolos, doces e tortas 01 vaga: Crepes 02 vagas: Açai e Sorvete 01 vaga: Derivados do milho 01vaga: Tapiocas	13 Vagas de Alimentação
AMBULANTES	06 Vagas:Pipocas, Churros e Algodão doce	06 Vagas Dentro do circuito em local definido pela organização do evento. (móvel)
ARTESANATO	04 Vagas: Artesanato Em Geral	04 VAGAS Dentro do circuito em local definido pela organização do evento
BARRACAS DE BATIDAS (Estrutura própria)	02 Vagas: Bebidas Batidas	02 Vagas
CAIXEIROS	02 Vagas: Bebidas em Geral	02 Vagas
FOOD TRUCK	03 Vagas: Alimentação	03 Vagas
ESPETINHOS (Estrutura Própria)	02 Vagas: Espetinhos	02 Vagas

5.2. Serão selecionados estabelecimentos no limite do número de vagas, sendo 13 (TREZE) vagas para a Vila Gastronômica de Alimentação, onde serão disponibilizados 13 Tendas 3m x 3m, com energia elétrica, 06 (SEIS) vagas para ambulantes, para dentro do circuito gastronômico em local definido pela Agtur, 4 (QUATRO) vagas para Artesanato, dentro do circuito gastronômico, em local

definido pela Agtur, 2(DUAS) vagas para Barracas de batidas, com estrutura própria, 03 (TRÊS) Food Truck, com estrutura própria 02 (DUAS) vagas para caixeiro e 02 (DUAS) vagas para Espetinho com estrutura Própria, sendo vedado a todos a comercialização fora da área delimitada ou autorizado pela organização do evento.

5.3. Será permitida a comercialização de bebidas não alcoólicas, com exceção dos caixeiros, que poderá realizar a venda de bebidas alcoólicas.

5.4. Os sorteados para os espaços para Barracas de batidas, Food Truck e Espetinho terão espaço delimitado pela organização, ocupando com estrutura própria em espaço definido pela secretaria de desenvolvimento econômico e empreendedorismo, sendo de 6mx3m para as barracas de batidas.

5.5. Serão selecionados para cadastro de reserva, após o sorteio dos contemplados, 02 (dois) suplentes de cada área/atividade, respeitada a ordem de sorteio para a composição da suplência.

6. DO EVENTO

6.1. Os interessados deverão cumprir rigorosamente as cláusulas deste Edital, em especial no que diz respeito à sua participação no evento.

6.2. Os interessados credenciados pela SEDEEM deverão, obrigatoriamente, participar do evento que acontecerá nos dias 04 a 07 de setembro, do corrente ano, mantendo os stands abertos a partir das 18h

6.3. . Sob pena de revogação do Termo de Credenciamento e chamamento de estabelecimento suplente.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

7.1 É dever do proponente:

7.1.1 Apresentar-se, durante o período de comercialização, munido dos documentos necessários à sua identificação junto ao Termo de Credenciamento assinado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo.

7.1.2 Que todos os atendentes se apresentem com trajes dentro das normas e padrões de segurança e higiene da Vigilância Sanitária.

7.1.3 Responder, perante a administração de cada espaço onde ficar instalado no evento, por seus atos e pelos atos praticados por seus auxiliares.

7.1.4 Armazenar, transportar, manipular e comercializar apenas alimentos para os quais recebeu autorização.

7.1.5 Manter permanentemente limpa a área ocupada, bem como seu entorno, instalando recipientes apropriados para receber o lixo produzido, que deverá ser acondicionado em saco plástico resistente e colocado em área indicada para tal finalidade. Haverá no local lixeiras adequadas para a coleta seletiva.

7.1.6 Coletar e armazenar todos os resíduos líquidos para posterior descarte de acordo com a legislação em vigor, vedado o descarte na rede pluvial ou em qualquer área do espaço do evento. Haverá local apropriado para descarte de óleo.

7.1.7 Manter a disponibilização dos respectivos produtos à venda pública, mesmo ocorrendo chuvas nos dias e horários informados, na hipótese de manutenção do evento.

7.2 Não é permitido ao proponente:

7.2.1 Comercializar mercadorias não autorizadas ou alimentos em desconformidade com a sua permissão, especialmente comercializar seus produtos fora da área delimitada pelo evento.

7.2.3 Montar seu equipamento fora dos limites estabelecidos para o ponto.

7.2.4 Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade no espaço do evento.

7.2.5 Utilizar postes, árvores, grades, bancos, canteiros e edificações para a montagem de equipamento e exposição das mercadorias.

7.2.6 Realizar no local do evento qualquer propaganda/publicidade de caráter político, religioso e/ou filosófico.

7.2.7 Comercializar qualquer tipo de bebida em garrafas de vidro, a fim de evitar riscos à integridade física ou à saúde dos consumidores.

8. DA LOGÍSTICA DE INSTALAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

8.1 Os credenciados terão espaço reservado, de acordo com o sorteio, para instalarem seu espaço de comercialização. Em hipótese alguma, os comerciantes permanecerão fora da estrutura que lhes coube no sorteio.

8.2 Os comerciantes que descumprirem as regras aqui estabelecidas serão notificados e impedidos de continuar no evento e impedidos de se habilitar em chamamentos futuros pelo prazo de 06 (seis) meses.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Não será permitidos ambulantes ou qualquer tipo de comercialização de produtos na área interna ou externa do evento de pessoas que não forem contemplados nos chamamentos públicos.

9.2 Serão indeferidas as inscrições que não estejam de acordo com os termos deste Edital.

9.2. Os interessados concordam no ato da inscrição para este Edital em ceder à PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS o direito de uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, em relação às fotos ou filmagens realizadas durante o evento, para utilização em divulgação institucional.

9.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo proponente selecionado.

9.4. Os interessados selecionados deverão responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e outros pertinentes à espécie, eximindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS de quaisquer obrigações, em relação aos empregados, prepostos e outros.

9.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento de seleção deverão ser apresentados em cópia simples acompanhada do original, para autenticação por servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo.

9.6. A não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos ou a apresentação de qualquer deles em forma diversa da informada inabilita, automaticamente, o interessado.

9.7. Não serão recebidos documentos após o prazo de habilitação.

9.8. A participação dos interessados será considerada como evidência de que o interessado examinou criteriosamente o Edital e que anuiu de forma integral a todas as condições nele estabelecidas.

9.9. Não serão permitidas, a qualquer tempo, ou por qualquer razão, modificações, complementações ou substituições nos documentos habilitatórios.

9.10. Quaisquer informações entendidas necessárias pelos interessados ou por terceiros, relativamente ao procedimento em questão, poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo ou por meio do telefone (63) 3212-7330.

HENRIQUE BALCEWICZ NESELLO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e
Empreendedorismo

CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

RESOLUÇÃO CTER – PALMAS Nº 1, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a eleição da presidência do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Palmas – CTER/PALMAS.

O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Palmas – CTER/PALMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.674, de 05 de abril de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a eleição dos Srs. Fredson Carneiro da Rocha e Renan Macedo Silva, respectivamente para Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Palmas – CTER/PALMAS, em eleição realizada no dia 11 de agosto de 2025, para mandato no período de 11/08/2025 até 11/08/2028.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FREDSON CARNEIRO DA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda
de Palmas – CTER/PALMAS

RESOLUÇÃO CTER – PALMAS Nº 2, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Palmas – CTER/PALMAS.

O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Palmas – CTER/PALMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.674, de 05 de abril de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Palmas, na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FREDSON CARNEIRO DA ROCHA
Presidente do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda
de Palmas – CTER/PALMAS

ANEXO

REGIMENTO INTERNO CONSELHO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO MUNICÍPIO DE PALMAS (CTER-PALMAS)

CAPÍTULO I DO CONSELHO

Seção I Da Instituição

Art. 1º O Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do município de Palmas (CTER-PALMAS), instituído pela Lei Municipal nº 2.674 de 05 de abril de 2022, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.734, de 24 de julho de 2025, é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, ao qual compete estabelecer diretrizes e prioridades para as políticas de trabalho, emprego e renda no âmbito municipal e controlar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Trabalho.

Seção II Da Composição

Art. 2º O Conselho, constituído de forma tripartite e paritária, será composto por 09 (nove) membros titulares, em igual número de representantes do Governo, dos trabalhadores e dos empregadores, dos seguintes órgãos/entidades:

I – Poder Executivo Municipal:

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

II – Bancada dos Trabalhadores:

- a) 1 (um) representante do Sindicato dos Empregados no Comércio no Estado do Tocantins – SECETO;
- b) 1 (um) representante do Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores em Transportes Rodoviários e Operadores de Máquinas do Estado do Tocantins - SIMTROMET;
- c) 1 (um) representante do Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, recreativas, Assistência Social, Orientação e Formação Profissional do Estado do Tocantins – SENALBA/TO;

III – Bancada dos Empregadores:

- a) 1 (um) representante da Associação dos Distribuidores e Atacadistas do Tocantins - ADAT;
- b) 1 (um) representante da Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação do Tocantins;
- c) 1 (um) representante da Associação Tocantinense de Supermercado – ATOS;

§ 1º Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão/entidade.

§ 2º Os representantes, titulares e suplentes, dos trabalhadores e dos empregadores, serão indicados pelas respectivas organizações.

§ 3º Caberá ao Governo Municipal indicar os seus respectivos representantes.

§ 4º Os conselheiros, titulares e suplentes, serão designados por

ato do Poder Executivo municipal para mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução, e publicado na imprensa oficial local e no sítio oficial local na Internet.

§ 5º O ato legal de designação dos membros do Conselho deverá conter o nome completo dos conselheiros, a situação de titularidade ou suplência, a indicação do segmento por eles representado e o respectivo período de vigência do mandato.

§ 6º Pela atividade exercida no Conselho, os seus membros, titulares ou suplentes, não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

Seção III Da Presidência

Art. 3º O CTER-PALMAS será presidido por um de seus membros, eleito em plenária pelos conselheiros, para mandato de 3 (três) anos, permitida uma reeleição.

§ 1º A eleição da presidência e da vice-presidência do Conselho deverá ser por maioria simples de votos, respeitado o quórum mínimo de dois terços de seus membros, formalizada mediante a edição de ato normativo indicando nome e período de mandato, publicado na imprensa oficial local, e no sítio oficial local na Internet.

§ 2º No caso de vacância da presidência, caberá ao Colegiado realizar eleição de um novo Presidente, para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato.

Art. 4º Cabe ao Presidente do Conselho:

I – Presidir as sessões plenárias, orientar os debates, colher os votos e votar;

II – Emitir voto de qualidade nos casos de empate;

III – Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV – Solicitar informações, estudos e/ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;

V – Conceder vista de matéria constante de pauta;

VI - Decidir, "ad referendum" do Conselho, quando se tratar de matéria inadiável e não houver tempo hábil para a realização de reunião, devendo dar imediato conhecimento da decisão aos membros do Colegiado;

VII – Prestar, em nome do Conselho, todas as informações relativas à gestão dos recursos do respectivo Fundo do Trabalho, especialmente os provenientes do FAT;

VIII – Expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições; e

IX – Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho e demais normas atinentes à matéria.

Parágrafo único. A decisão de que trata o inciso VI deste artigo será submetida à homologação do Conselho, na primeira reunião subsequente.

Seção IV Das Competências do Conselho

Art. 5º Compete ao Conselho gerir o Fundo do Trabalho e exercer as seguintes atribuições:

I - Deliberar e definir acerca da Política de Trabalho, Emprego e Renda, no âmbito da respectiva localidade, em consonância com a Política Nacional de Trabalho, Emprego e Renda;

II - Apreçar e aprovar o plano de ações e serviços do SINE, na forma estabelecida pelo CODEFAT, bem como a proposta orçamentária da Política de Trabalho, Emprego e Renda, e suas alterações, a ser encaminhada pelo órgão da Administração Pública Municipal

responsável pela coordenação da Política de Trabalho, Emprego e Renda;

III – Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política de Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos estabelecidos pelo CODEFAT e pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou seu sucedâneo;

IV - Orientar e controlar o respectivo Fundo do Trabalho, incluindo sua gestão patrimonial, inclusive a recuperação de créditos e a alienação de bens e direitos;

V - Aprovar seu Regimento Interno, observando-se os critérios definidos pelo CODEFAT;

VI - Exercer a fiscalização dos recursos financeiros destinados ao SINE, depositados em conta especial de titularidade do Fundo do Trabalho;

VII - Apreçar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações do SINE, quanto à utilização dos recursos federais descentralizados para o Fundo do Trabalho;

VIII – Aprovar a prestação de contas anual do Fundo do Trabalho;

IX - Baixar normas complementares necessárias à gestão do Fundo do Trabalho; e

X – Deliberar sobre outros assuntos de interesse do Fundo do Trabalho.

Seção V Das Reuniões e Deliberações

Art. 6º O Conselho reunir-se-á:

I - Ordinariamente, no mínimo a cada bimestre, por convocação de seu Presidente; e

II - Extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente ou de 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 1º As reuniões ordinárias/extraordinárias do Conselho serão iniciadas com o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 2º As reuniões do Conselho serão realizadas em dia, hora e local previamente marcados; e

§ 3º Os membros do Conselho deverão receber com antecedência a ata da reunião que a precedeu, a pauta, e, em avulso, a documentação relativa às matérias que dela constarem.

Art.7º As deliberações do Conselho deverão ser tomadas por maioria simples de votos, observado o quórum mínimo, de que trata o § 1º do art. 6º, cabendo ao Presidente voto de qualidade.

§ 1º As deliberações serão formalizadas mediante a edição de atos normativos, expedidos em ordem numérica e publicados em órgão da imprensa oficial local, e no sítio oficial local na Internet.

§ 2º É obrigatória a confecção de atas das reuniões do Conselho, as quais deverão ser arquivadas na respectiva Secretaria Executiva para efeito de consulta e disponibilizadas no sítio oficial local na internet.

CAPÍTULO II DA SECRETARIA EXECUTIVA

Seção I Do Exercício

Art. 8º A Secretaria Executiva do Conselho será exercida pelo órgão gestor local, o qual é responsável pela execução da política de trabalho, emprego e renda, a ela cabendo a realização das tarefas técnico-administrativas.

Parágrafo único - O Secretário-Executivo e eventual substituto serão formalmente designados para a respectiva função por ato do Poder Executivo municipal, publicado na imprensa oficial local, e no sítio oficial local na Internet.

Seção II Das Competências

Art. 9º Caberá à Secretaria Executiva do Conselho:

I – Preparar as pautas e secretariar as reuniões do Conselho;

II - Agendar as reuniões do Conselho e encaminhar a seus membros os documentos a serem analisados;

III - Expedir ato de convocação para reunião extraordinária, por determinação do Presidente do Conselho;

IV - Encaminhar, às entidades representadas no Conselho, cópias das atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;

V - Preparar e controlar a publicação de todas as deliberações proferidas pelo Conselho;

VI – Sistematizar dados e informações e promover a elaboração de relatórios que permitam a aprovação, a execução e o acompanhamento da Política de Trabalho, Emprego e Renda e a gestão do Fundo do Trabalho pelo Conselho; e

VII - Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho.

Art. 10. Ao Secretário-Executivo do Conselho, compete:

I - Coordenar, supervisionar e controlar a execução das atividades técnico-administrativas da Secretaria Executiva;

II - Secretariar as reuniões plenárias do Conselho, lavrando e assinando as respectivas atas;

III - Cumprir e fazer cumprir as instruções emanadas da Presidência do Conselho;

IV - Minutar os atos normativos a serem submetidos à deliberação do Conselho;

V - Constituir grupos técnicos, conforme deliberação do Conselho;

VI - Promover a cooperação entre a Secretaria Executiva, as áreas técnicas do órgão que exerce a Secretaria Executiva, bem assim com as assessorias técnicas das entidades e órgãos representados no Conselho;

VII – Adotar providências para cadastramento e atualização dos dados, informações e documentos do Conselho no Sistema de Gestão dos Conselhos de Trabalho, Emprego e Renda – SGC-CTER;

VIII - assessorar o presidente do Conselho nos assuntos referentes à sua competência; e

IX - Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. O Conselho poderá criar Grupos Técnicos para assessorar os conselheiros nos assuntos de sua competência.

Parágrafo único - A participação em Grupo Técnico não implica a percepção de qualquer vantagem pecuniária ou de remuneração para seus integrantes, e será considerada serviço público relevante.

Art. 12. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas quanto à aplicação deste Regimento Interno serão dirimidas pelo Plenário do Conselho.

**EXTRATO DA ATA DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA – CTER/
PALMAS TRIÊNIO 2025/2028**

Aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2025, às 14:15 horas, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, situada na 104 norte Rua NE 01, Lt: 03, nesta cidade de Palmas, Estado do Tocantins, foi realizada a sessão de posse de membro do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – CTER/PALMAS, instituído pela Lei Municipal nº 2.674, de 05 de abril de 2022, regulamentado pelo Decreto nº 2.734, 24 de julho de 2025.

A sessão foi aberta pelo Senhor Henrique Balcewicz Nesello, na qualidade de Secretário de Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, que deu as boas-vindas a todos os presentes. Na sequência, foi realizada a leitura do Termo de Posse, conforme disposto na legislação vigente. Após a leitura, foram empossados 12 (doze) membros titulares e suplentes do CTER-PALMAS.

Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada e lida, sendo aprovada e assinada por todos os presentes.

**EXTRATO DA ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA – CTER/
PALMAS TRIÊNIO 2025/2028**

Aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2025, às 15:08 horas, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, situada na 104 norte Rua NE 01, Lt: 3, nesta cidade de Palmas, Estado do Tocantins, realizou-se a 1ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda (CTER-Palmas), conforme previsto no Decreto de Regulamentação nº 2.734, de 24 de julho de 2025.

A sessão foi aberta pelo Secretário Henrique Nesello, iniciando o processo da eleição da mesa diretora do CTER. Onde foram eleitos pelos membros participantes para o cargo de Presidente do CTER – Palmas, o Sr. Fredson Carneiro da Rocha e Vice-Presidente o Sr. Renan Macedo Silva.

Logo após, o Secretário Henrique Nesello leu a portaria designando o servidor/conselheiro Victor Rodrigues de Sousa para responder como Secretário-Executivo do CTER-PALMAS.

Após o processo eleitoral, o Presidente Fredson Carneiro, assumiu a condução dos trabalhos agradecendo a presença dos(as) conselheiros(as). Em seguida informou que o objetivo central desta sessão era a apreciação e aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

Após leitura integral do texto do Regimento Interno pelo Secretário-Executivo do Conselho o Sr. Victor Rodrigues, o Presidente abriu espaço para manifestações, sugestões e emendas. Encerrada a fase de debates, o Regimento Interno foi submetido à votação, sendo aprovado por unanimidade, conforme registros.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão às 15:25 horas, lavrando-se a presente ata, que, lida e aprovada, pelos presentes.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA****PORTARIA/SEDURF/Nº 254, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.**

Aprova a rerratificação das dimensões das confrontações de frente e de fundo do lote 08, conjunto CS-01, rua LO-11B da quadra ASRSE 45, rerratificando-os nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a rerratificação das dimensões das confrontações de frente e de fundo do lote 08, conjunto CS-01, Rua LO-11B da quadra ASRSE-45. Onde lê-se: “12,00 metros de frente com rua LO-11B”, leia-se: “15,00 metros de frente com rua LO-11B” e da sua confrontação de fundo, Onde lê-se: “12,00 metros de fundo com lote 06(QI-01)”, leia-se: “15,00 metros de fundo com lote 06-A(QI-01)”. Esta alteração, objeto do processo nº 10523/2025, está aprovada, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria revoga e substitui a PORTARIA/SEDUSR/No 101 de 25 de março de 2025, em razão da correção da confrontação de fundo do lote 06-A.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária
ATO Nº 15 - NM

PORTARIA Nº 257/GAB/SEDURF, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Gestor de Contrato para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de equipamentos de topografia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso das atribuições designado pelo ATO N.º 015 – NM, publicado no Diário Oficial do Município n.º 3.623 em 01 de janeiro de 2025, em conformidade com artigo 117 da Lei n.º 14.133/21 e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins n.º 02/2008 de 07/05/2008 e n.º 001/2010 de 24/02/2010, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO o item XXXIV do Art 3º do Decreto 2.460 de 15 de Dezembro de 2023 que determina que fiscal de contrato é o agente público responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do contrato nos moldes contratados, aferindo-se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto, se estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela Administração, bem como a verificação quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere ao gestor do contrato provocar as revisões, reajustes, repactuações e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento

CONSIDERANDO a publicação do Decreto n.º 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 129, que dispõe que os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade competente do órgão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente referente ao Processo Digital n.º 00000.0.019356/2025, Contrato n.º 016/2025, que tem por objeto prestação de serviços de empresa especializada para prestação de serviços manutenção de equipamentos de topografia, visando atender à demanda do setor de Topografia, no departamento de Regularização Fundiária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Regularização Fundiária de Palmas – TO com a Empresa GEO PALMAS SOLUÇÕES EM GEOMENSURA LTDA - CNPJ N.º 22.781.232/0001-67.

SERVIDORES		MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	ROGER HUGO SANTOS AZEVEDO	413019836	20 de agosto de 2025
SUPLENTE	JOAQUIM DA ANUNCIACAO PINTO DE CERQUEIRA	413070322	

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, do respectivo Suplente:

- I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;
- VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;
- XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 3º - São atribuições do gestor de contrato:

- I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;
- II - Cadastrar o termo e suas alterações no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras - SICAP-LO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;
- III - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;
- IV - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;
- V - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso.

Palmas-TO, 20 de agosto de 2025

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário
ATO N.º 15 - NM

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0275, DE 11 DE AGOSTO DE 2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 913 - NM de 23 de julho de 2025, e em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente, referente ao Contrato nº 011/2025, firmado com a empresa MODAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ sob o nº 35.364.276/0001-33, Processo nº 00000.0.074496/2024, que tem como objeto contratação de empresa especializada para execução de pintura, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, reforma de pisos e revestimentos além de reparos. Inclui-se fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários, Escola Municipal De Tempo Integral Aprígio Thomaz, localizada na Fazenda Consolação, TO 010, Km 18, Palmas – TO, conforme especificações e condições constantes do edital de licitação e anexos, oriundos da Concorrência 001/2025.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	José Marques de Souza Neto	303191
SUPLENTE	Wagner Roberto Schiessl	303461

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de agosto de 2025.

ANICE DE SOUZA MOURA
Secretária Municipal da Educação
ATO Nº 913 – NM

ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2025007360 (*)

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Avenida Teotônio Segurado, ACSU SE 20, Lote 07, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0007-70, neste ato representada por sua gestora, a Sra. ANICE DE SOUZA MOURA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 913 – NM, de 23 de julho de 2025, portadora da matrícula funcional nº 413078089,

RESOLVE dispensar a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, formalizado nos autos do processo administrativo digital NUP: 00000.0.053119/2025, que tem como objetivo a contratação emergencial para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Palmas – TO, durante o segundo semestre. Inclui-se, ainda, a prestação dos serviços de logística completa, compreendendo o armazenamento, transporte, distribuição e entrega dos alimentos nas Unidades Escolares, de forma a atender às demandas diretas das escolas da rede pública municipal e às necessidades indiretas da Secretaria Municipal da Educação. A presente contratação visa garantir a continuidade e a regularidade da oferta da alimentação escolar no segundo semestre do ano letivo de 2025, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e da Lei Municipal 1.210/2003, adjudicando e homologando os lotes 1 e 3 da presente dispensa de licitação em favor da empresa EMPÓRIO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.290.015/0001-80, no valor de R\$ 11.472.098,24 (onze milhões quatrocentos e setenta e dois mil e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos), bem como os lotes 2 e 4 em favor da empresa AGRO COMERCIAL PORTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.588.126/0001-30 no valor de R\$ 22.154.480,46 (vinte e dois milhões cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos), perfazendo o valor global de R\$ 33.626.578,70 (trinta e três milhões seiscentos e vinte e seis mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta centavos).

Palmas-TO, 14 de agosto de 2025.

ANICE DE SOUZA MOURA
Secretária Municipal de Educação
ATO Nº 913 – NM

(*) **REPUBLICADO** por ter saído no DOMP nº 3.775, de 14 de agosto de 2025, pág. 6, com incorreção no original.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 05/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.053119/2025

ESPÉCIE: Termo de Contrato

CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA: EMPÓRIO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação emergencial para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Palmas – TO, durante o segundo semestre. Inclui-se, ainda, a prestação dos serviços de logística completa, compreendendo o armazenamento, transporte, distribuição e entrega dos alimentos nas Unidades Escolares, de forma a atender às demandas diretas das escolas da rede pública municipal e às necessidades indiretas da Secretaria Municipal da Educação. A presente contratação visa garantir a continuidade e a regularidade da oferta da alimentação escolar no segundo semestre do ano letivo de 2025, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e da Lei Municipal 1.210/2003.

VALOR TOTAL: R\$ 11.472.098,24 (onze milhões quatrocentos e setenta e dois mil noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).

BASE LEGAL: Art. 75, Inc. VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023, bem como a instrução do processo administrativo digital NUP 00000.0.053119/2025;

RECURSOS: Dotação orçamentária consignada no programa 12.365.2000-4461 e 12.361.2000-4469; natureza de despesa 3.3.90.30; fontes de recurso 15000000900365 e 15000000900361; Notas de empenhos nº 22030 e 22031, emitidas em 20 de agosto de 2025.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31 de dezembro 2025, inicialmente, conforme art. 75, inc. VIII, da Lei n. 14.133/2021, com possibilidade de prorrogação, por uma única vez, respeitando limite de até 01 (um) ano estabelecido na norma.

SIGNATÁRIOS: O Município de Palmas/TO, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, neste ato representada por sua gestora a Sra. ANICE DE SOUZA MOURA, nomeado pela Portaria ATO Nº 913 - NM, publicada no DOM de 23 de julho de 2025, portadora da matrícula funcional nº 413078089, e a empresa EMPÓRIO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.290.015/0001-80, neste ato representada por seu representante legal, o senhor LUIZ MARCEL MENDONÇA MONTANHA.

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 06/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.053119/2025
 ESPÉCIE: Termo de Contrato
 CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria Municipal de Educação
 CONTRATADA: AGRO COMERCIAL PORTO LTDA
 OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação emergencial para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino do Município de Palmas – TO, durante o segundo semestre. Inclui-se, ainda, a prestação dos serviços de logística completa, compreendendo o armazenamento, transporte, distribuição e entrega dos alimentos nas Unidades Escolares, de forma a atender às demandas diretas das escolas da rede pública municipal e às necessidades indiretas da Secretaria Municipal da Educação. A presente contratação visa garantir a continuidade e a regularidade da oferta da alimentação escolar no segundo semestre do ano letivo de 2025, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e da Lei Municipal 1.210/2003.
 VALOR TOTAL: R\$ 22.154.480,46 (vinte e dois milhões cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais e quarenta e seis centavos).
 BASE LEGAL: Art. 75, Inc. VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023, bem como a instrução do processo administrativo digital NUP 00000.0.053119/2025;
 RECURSOS: Dotação orçamentária consignada no programa 12.361.2000-4469 e 12.365.2000-4461; natureza de despesa 3.3.90.30; fontes de recurso 15000000900361 e 15000000900365; Notas de empenhos nº 22034 e 22035, emitidas em 20 de agosto de 2025.
 VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até 31 de dezembro 2025, inicialmente, conforme art. 75, inc. VIII, da Lei n. 14.133/2021, com possibilidade de prorrogação, por uma única vez, respeitando limite de até 01 (um) ano estabelecido na norma.
 SIGNATÁRIOS: O Município de Palmas/TO, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, neste ato representada por sua gestora a Sra. ANICE DE SOUZA MOURA, nomeado pela Portaria ATO Nº 913 - NM, publicada no DOM de 23 de julho de 2025, portadora da matrícula funcional nº 413078089, e a empresa AGRO COMERCIAL PORTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.558.126/0001-30, neste ato representada por seu representante legal, o senhor HENRIQUE GONÇALVES VALENTE.
 DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2025

UNIDADES EDUCACIONAIS**CMEI CANTINHO FELIZ****PORTARIA Nº 017, DE 19 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre a alteração de portaria, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA ACCEI CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CANTINHO FELIZ, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato Nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º É retificada o número do Contrato da PORTARIA Nº 015, DE 14 DE JULHO DE 2025, publicada no DOMP Nº 3.753, 15 de julho de 2025, página 07, que trata da numeração do Contrato nº 010/2025, firmado com a empresa ROCHA LEO REIS DE ARAÚJO BENICIO, inscrita no CNPJ nº 46.355.841/0001-12, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços técnicos em equipamentos de informática, conforme especifica:

Onde-se lê: Contrato nº 010/2025

Leia-se: Portaria nº 011/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 19 de agosto de 2025.

Virgínia Araújo Coelho
 PRESIDENTE DA ACCEI

PORTARIA Nº 018, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CANTINHO FELIZ, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 013/2025, Processo nº 00000.0.029278/2025 firmado com a empresa DEDEMAX DEDETIZADORA E LIMPEZA inscrita no CNPJ nº 22.305.438/0001-10, cujo objeto é Contratação de Empresa em Serviço de Detetização, Sanitização Geral e Limpeza de Caixa D'água.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Creuza Maria Alencar Barros	135231	19/08/2025
SUPLENTE	Edmilson Ferreira de Souza	413074419	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual temporariamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 18 de agosto de 2025

Virgínia Araújo Coelho
 PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº013/2025

PROCESSO Nº:00000.0.029278/2025
 ESPÉCIE: CONTRATO
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2025
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CANTINHO FELIZ
 CONTRATADA: DEDEMAX DEDETIZADORA E LIMPEZA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO GERAL E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA.

VALOR TOTAL: R\$ 4.600,00 (quatro mil, seiscentos reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.029278/2025.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fonte: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2025

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CANTINHO FELIZ, por sua representante legal a Sr.ª. Virgínia Araújo Coelho, inscrita no CPF nº XXX.688.131-XX e portadora do RG nº X830XXX-SSP/TO. Empresa DEDEMAX DEDETIZADORA E LIMPEZA, inscrita no CNPJ nº 22.305.438/0001-10, por meio de sua representante legal a Sr.ª. Maria Marquiline Sousa Monteiro Alves, inscrita no CPF nº XXX.708.321-XX e portadora do RG nº X47.9XX SSP/TO

CMEI CONTOS DE FADA

PORTARIA Nº 021, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 301 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 23.170 no dia 28 de fevereiro de 2023, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 018/2025, Processo nº 00000.0.034977/2025, firmado com a empresa DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 21.528.528/0001-08, cujo objeto é a Aquisição dos serviços do sistema SIGE (Sistema Integrado de Gestão de Escolas).

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Francinete Da Silva Viana Miranda	413009979	19/08/2025
SUPLENTE	Giully Anne Silva Lima	413007705	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 19 de agosto de 2025

Christina Dayane Aires Carneiro
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº018/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.034977/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2025

CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA

CONTRATADA: DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA SIGE

(SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE ESCOLAS)

VALOR TOTAL: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.034977/2025

RECURSOS: Programa de trabalho: 12.361.2000.4404 e 12.365.2000.4495, Natureza da despesa: 33.50.30,33.50.39, Fontes: 15001001, 15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000.

VIGÊNCIA: 31 dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2025

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CONTOS DE FADA por sua representante legal a Sr.ª. Christina Dayane Aires Carneiro, inscrita no CPF nº: XXX.306.411XX e portadora do RG nº X50.0XX SSP/TO. Empresa: DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 21.528.528/0001-08, por meio de seu representante legal o Srº Demerval de Almeida, inscrito no CPF nº XXX.755.011-XX e portador do RG. nº X01.6XX SSP/TO.

CMEI CRIANÇA FELIZ

PORTARIA Nº 020, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 016/2025, Processo nº 00000.0.034489/2025 firmado com a empresa DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 21.528.528/0001-08, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso e manutenção do software.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Raine! Nunes da Silva Santos	413014896	19/08/2025
SUPLENTE	Andressa Rodrigues Corado	413673800	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 19 de agosto de 2025

Adriana Pereira do Nascimento Martins
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº016/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.034489/2025
ESPECIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2025
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA ACCEI DO CMEI CRIANÇA FELIZ
CONTRATADA: DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA-ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso e manutenção do software.
VALOR TOTAL: R\$ 5.700,00 (Cinco Mil e setecentos reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.034489/2025.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732
Natureza de Despesa: 33.50.30.33.50.39, Fontes: 15001001, 15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000,
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2025
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ, CNPJ nº 17.347.503/0001-30, por sua representante legal a Senhora Adriana Pereira do Nascimento Martins, inscrita no CPF nº XXX.463.921-XX e portadora do RG nº X21- 2XX SSP/TO. Empresa: DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ 21.528.528/0001-08, por meio de seu representante legal o senhor DEMERVAL DE ALMEIDA, inscrito no CPF nº XXX.755.011-XX e portador do RG nº X01- 6XX SSP/TO.

CMEI SONHO DE CRIANÇA

AVISO DE REVOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

A ACCEI do CMEI Sonho de Criança, por meio da Comissão dos Agentes de Contratação da Chamada pública, torna pública a REVOGAÇÃO da Chamada Pública Nº 001/2025, cujo objeto é a

contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender as necessidades desta unidade de ensino, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos, de interesse da ACCEI do CMEI Sonho de Criança, Processo Administrativo Nº 00000.0.042766/2025, para adequação do Edital Licitatório. Mais informações poderão ser obtidas na ACCEI do CMEI Sonho de Criança, localizada no endereço Rua MS 22 APM 128 Morada do Sol 1 – Palmas/TO, em dias úteis ou pelo telefone (63) 3571-6071.

Palmas/TO, 20 de agosto de 2025.

Iranilde De Brito Ferreira Alcântara
Agente da Comissão de Contratação da Chamada Pública

E. M. LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS

PORTARIA Nº 016, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 015/2025, Processo nº 00000.0.034236/2025, firmado com a empresa DEDEMAX DEDETIZADORA E LIMPEZA, inscrita no CNPJ nº 22.305.438/0001-10, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em dedetização geral, higienização de caixas d'água, limpeza e higienização de bebedouros, incluindo troca de refil.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Eliane Marques De Oliveira	413004501	20/08/2025
SUPLENTE	Adelson Martins Dos Santos	132441	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 19 de agosto de 2025.

Vando Dias Dos Santos
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO 015/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.034236/2025
ESPECIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: ACE ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS
CONTRATADA: DEDEMAX DEDETIZADORA E LIMPEZA
OBJETO: detetização geral, higienização de caixas d'água, limpeza e higienização de bebedouros, incluindo troca de refil.
VALOR TOTAL: R\$ 6.040,00 (seis mil e quarenta reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.034236/2025
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2025.
SIGNATÁRIOS: A A.C.E. DA ESCOLA MUNICIPAL LÚCIA SALES PEREIRA RAMOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.347.225/0001 -11, pelo seu representante legal o senhor Vando Dias dos Santos, inscrito no CPF nº: XXX.949.624-XX e portador do RG nº XX081XX via SSP/PA. EMPRESA DEDEMAX DEDETIZADORA E LIMPEZA, inscrita no CNPJ nº 22.305.438/0001-10, por meio de sua representante legal, a senhora Maria Marquiline Sousa Monteiro Alves, inscrita no CPF nº XXX.708.321-XX e portadora do RG nº XX7.96X SSP-TO

E. M. LUIZ GONZAGA

PORTARIA Nº 012, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ GONZAGA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 087 – DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 009/2025, Processo nº 00000.0.006787/2025, firmado com a empresa KG FERRAZ EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 22.460.102/0001-22, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo GLP-45 KG.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Neudson Cardoso Pereira	413012617	19/08/2025
SUPLENTE	Karlos Mesquita de Melo	413001032	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 20 de Agosto de 2025

Antônia Maria Fernandes De Sousa
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 013, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ GONZAGA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 087 – DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 010/2025, Processo nº 00000.0.009854/2025, firmado com a empresa MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO-ME, inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de papelaria e expediente.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Neudson Cardoso Pereira	413012617	19/08/2025
SUPLENTE	Karlos Mesquita de Melo	413001032	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 20 de agosto de 2025

Antônia Maria Fernandes De Sousa
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº009/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.006787/2025
ESPECIE: CONTRATO
MODALIDADE: Dispensa de Licitação – 009/2025
CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Luiz Gonzaga
CONTRATADA: KG FERRAZ EIRELI-ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo GLP-45 KG.
VALOR TOTAL: R\$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº: 00000.0.006787/2025.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da Despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2025.
SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Luiz Gonzaga, CNPJ nº 01.912.098/0001-16, por sua representante legal a Senhora Antônia Maria Fernandes De Sousa, inscrita no CPF nº XXX.704.432-XX e portadora do RG nº XXX.95X via SSP/TO. Empresa: KG FERRAZ EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 22.460.102/0001-22, por meio da sua representante legal a senhora Karulina Gomes Ferraz, inscrita no CPF nº XXX.131.272-XX.

EXTRATO DE CONTRATO Nº010/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.009854/2025
NÚMERO DO CONTRATO: 010/2025
MODALIDADE: Dispensa de Licitação – 010/2025
CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Luiz Gonzaga
CONTRATADA: MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO - ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de papelaria e expediente.
VALOR TOTAL: R\$ 22.374,61 (vinte dois mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos.)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº: 00000.0.009854/2025.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da Despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2025.
SIGNATÁRIOS: ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Luiz Gonzaga, CNPJ nº 01.912.098/0001-16, por sua representante legal a Senhora Antônia Maria Fernandes De Sousa, inscrita no CPF nº XXX.704.432-XX e portadora do RG nº XXX.95X via SSP/

TO. Empresa: MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO - ME, inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, por meio de seu representante legal o senhor Marcos Antônio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº XXX.742.583-XX.

E. M. LUIZ RODRIGUES MONTEIRO

PORTARIA Nº 032, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

PRESIDENTE ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, no uso de suas atribuições, designada no Ato nº 87 - DSG, de 09 de janeiro de 2025, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS Nº 3.629 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do contrato nº 024/2025, PROCESSO Nº:00000.0.039100/2025, firmado com a empresa JL PARANAGUA -ME, inscrita no CNPJ sob n.º 05.403.166/0001-72, cujo o objeto de Fornecimento de materiais e prestação de serviços de manutenção elétrica, hidráulica, sanitária e pequenos reparos.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Jeovan Gomes de Moura	413008030	20/08/2025
SUPLENTE	Erika da Silva Paulino Oliveira	413018019	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 20 de agosto de 2025.

Gerci Alves De Matos
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.039100/2025
 ESPECIE: CONTRATO
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO- 009/2025
 CONTRATANTE: ACE DEA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO
 CONTRATADA: JL PARANAGUA ME
 OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE MANUTENÇÃO ELETRICA, HIDRÁULICA, SANITARIA E PEQUENOS REPAROS
 VALOR TOTAL: R\$ 24.566,00 (Vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas Alterações posteriores e processo nº 00000.0.039100/2025
 RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722 Natureza da Despesa: 33.50.30, 33.50.39; Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000;
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025
 DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2025
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO, por sua representante legal a Sr.ª. Gerci Alves de Matos, inscrita no CPF Nº: XXX.521.781-XX e portadora do RG Nº XX7.12X SSP/TO. Empresa: JL PARANAGUA -ME, inscrita no CNPJ sob n.º 05.403.166/0001-72, por meio de seu representante legal o senhor Juarez Lustosa Paranaçu, inscrito no CPF nº XXX.345.468-XX.

E. M. MESTRE PACÍFICO SIQUEIRA CAMPOS**PORTARIA Nº 020, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PACÍFICO SIQUEIRA CAMPOS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 87 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 018/2025, Processo nº 00000.0.027518/2025, firmado com a empresa MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO ME, inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, cujo objeto é a contratação aquisição de material de expediente.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Jheyfanny Larissa Silva Pereira	413073796	19/08/2025
SUPLENTE	Millena Barbosa Menezes	413073777	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem

necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 19 de agosto de 2025.

Ana Paula dos Santos
 PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.027518/2025
 ESPÉCIE: CONTRATO
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025.
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PACÍFICO SIQUEIRA CAMPOS
 CONTRATADA: MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO ME
 OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE
 VALOR TOTAL: R\$ 30.054,75 (trinta mil, cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.027518/2025
 RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722. Naturezas de Despesas: 33.50.30 e 33.50.39. Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000;
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.
 DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2025.
 SIGNATÁRIOS: A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PACIFICO SIQUEIRA CAMPOS, inscrita no CNPJ nº 03.717.152/0001-06, por sua representante legal a Senhora Ana Paula Dos Santos, com inscrição no CPF sob o nº XXX.287.661-XX e portadora do RG nº X7.57X SSP-TO. Empresa: MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO ME, inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, por seu representante legal, o Senhor MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO, inscrito no CPF Nº XXX.184.853-XX e portador do RG nº XX.743.XXX SSP-MG.

E. M. MONTEIRO LOBATO**PORTARIA Nº 029, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 087 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.629, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que

estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 026/2025, Processo nº 00000.0.032277/2025, firmado com a empresa MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO ME, inscrito no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, cujo objeto é a Aquisição de Material de Expediente.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Vitória de Sousa	413073818	19/08/2025
SUPLENTE	Fabiane França Reis	413073883	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 19 de agosto de 2025

Antonio José Napunuceno Filho
Presidente da ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.032277/2025
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2025
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO
CONTRATADA: MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO ME
OBJETO: Aquisição de material de expediente.
VALOR TOTAL: R\$ 35.837,66 (trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. e Processo nº 00000.0.032277/2025.
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722.; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39.; Fonte: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2025
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO, por seu representante legal o Sr. Antônio José Napunuceno Filho, inscrito no CPF nº XXX.336.431-XX e portador do RG nº

X204XX-SSP/TO. Empresa MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO ME, inscrito no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, por meio de seu representante legal o Sr. MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO, inscrito no CPF nº XXX.184.853-XX e portador do RG nº XX46179XX SSP/MA.

E. M. PROFESSORA SÁVIA FERNANDES JÁCOME

PORTARIA Nº 018, DE 19 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SÁVIA FERNANDES JACOME, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 – NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 016/2025, Processo nº 00000.0.045471/2025, firmado com a empresa DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.528.528/0001-08, cujo objeto é PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CESSÃO E LICENÇA DE USO DO SOFTWARE SIGE.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Ethyan Fernandes Florentino de Freitas	413073538	19/08/2025
SUPLENTE	Marislene Alves Pereira	142591	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 19 de agosto de 2025

Eliel Marques Sousa
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 016/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.045471/2025
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2025
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SAVIA FERNANDES JÁCOME
CONTRATADA: DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMA LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CESSÃO E LICENÇA DE USO DO SOFTWARE SIGE.
VALOR TOTAL: R\$ 5.700,00 (Cinco mil, setecentos reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. e Processo nº 00000.0.045471/2025
RECURSOS: Programa de trabalho: 12.361.2000.4404 e 12.365.2000.4495; Natureza da despesa: 33.50.30.33.50.39; Fonte: 15001001,15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025
DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2025
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SAVIA FERNANDES JÁCOME, por seu representante legal o Srº Eliel Marques Sousa, inscrito no CPF nº XXX.886.561-XX e portador do RG nº X.X98.0XX-SSP/TO. Empresa DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.528.528/0001-08, por meio de seu representante legal o Srº. DEMERVAL DE ALMEIDA, inscrito no CPF nº XXX. 755.011-XX e portador do RG X01.6XX- SSP TO.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 049/2025

PROCESSO: 2024016630.
NUP: 024283/2024
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.
CONTRATADA: G C P Gramprata Construtora e Pedreira Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de pó de brita, pedrisco, pedra britada nº 0, pedra britada nº 1 e pedra de mão ou pedra de rachão para arrimo/fundação.
VALOR TOTAL: R\$ 1.410.872,96 (um milhão quatrocentos e dez mil e oitocentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos).
BASE LEGAL: Lei Federal no 14.133/2021, Lei Federal no 12.846/2013, Lei Complementar Federal no 123/2006 e alterações, Decretos Municipais no 2.400/2023, no 2.460/2023 e no 2.461/2023.
RECURSOS: Funcional Programática: 15.452.6000-2734, Natureza de Despesa: 4.4.90.30, Fontes de Recursos: 17540000000000, Ficha: 20250920 e Nota de Empenho Nº 21682 do dia 11 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA: 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 20/08/2025
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, neste ato representada por seu gestor o Sr. Paulo Cezar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041, bem como da empresa G C P Gramprata Construtora e Pedreira Ltda, CNPJ nº 07.251.412/0001-43, por meio de seu representante legal o senhor Rubens Malaquias Amaral, CPF nº XXX.308.601-XX.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 051/2025

PROCESSO: 2024024380
NUP Nº: 0.028584//2024
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.
CONTRATADA: Comercial Misturão do Sul Eireli.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de artefatos de concreto e blocos cerâmicos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras

Públicas - SEIOP, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital e demais exigências editalícias.
VALOR TOTAL: R\$ 80.495,00 (oitenta mil quatrocentos e noventa e cinco reais).
BASE LEGAL: Lei Federal no 14.133/2021, Lei Federal no 12.846/2013, Lei Complementar Federal no 123/2006 e alterações, Decretos Municipais no 2.400/2023, no 2.460/2023 e no 2.461/2023.
RECURSOS: Funcional Programática: 15.451.5000-2720, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 15000000900000, Ficha: 20250909 e Nota de Empenho Nº 21983 do dia 19 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA: 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2025
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, neste ato representada por seu gestor o Sr. Paulo Cezar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041, bem como da empresa Comercial Misturão do Sul Eireli, CNPJ nº 40.705.982/0001-31, neste ato representada por Nelson Pereira da Cruz, CPF nº XXX.320.721-XX.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 052/2025

PROCESSO: 2024024380.
NUP Nº: 0.028584//2024
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.
CONTRATADA: Distribuidora Floriano Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de artefatos de concreto e blocos cerâmicos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Edital e demais exigências editalícias.
VALOR TOTAL: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).
BASE LEGAL: Lei Federal no 14.133/2021, Lei Federal no 12.846/2013, Lei Complementar Federal no 123/2006 e alterações, Decretos Municipais no 2.400/2023, no 2.460/2023 e no 2.461/2023.
RECURSOS: Funcional Programática: 15.451.5000-2720, Natureza de Despesa: 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 15000000900000, Ficha: 20250909 e Nota de Empenho Nº 21986 de 19 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA: 31/12/2025.
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2025
SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, neste ato representada por seu gestor o Sr. Paulo Cezar Monteiro da Silva, Matrícula Funcional nº 159041, bem como da empresa Distribuidora Floriano Ltda, CNPJ nº 02.610.348/0001-26, por meio de seu representante legal o senhor Carlos Augusto Monteiro, CPF nº XXX.861.083-XX.

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2024

PROCESSO: 2024014911
NUP: 00000.0.015947/2024
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO
OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 6/2024, por igual período, a partir do seu vencimento, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 30/08/2025 a 29/08/2026, nos termos do art. 106 e 107, II da Lei n.º 14.133, de 2021.
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, artigos 106 e 107, e demais dispositivos aplicáveis, bem como as disposições do Processo Administrativo nº 2024014911.
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2025
SIGNATÁRIOS: Pelo presente instrumento, o Município de Palmas, representado pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Civil, com sede na ACNE 1, Conjunto 1, Rua NE 01, lote 15, Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.851.511/0021-29, neste ato representada pelo Secretário Municipal FRANCISCO SEIXAS

TADEU DE LIMA, nomeado pelo Ato nº 18-NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.623, de 1º de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 171501, doravante denominado "Contratante", e o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), empresa pública federal, regido pela Lei nº 5.615/70, com SEDE no SGAN - Quadra 601, Módulo "V", inscrito no CNPJ sob o nº 33.683.111/0001-07, doravante denominada "Contratada".

SECRETARIA DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

PORTARIA Nº 014/SEBEM/GAB/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para o acompanhamento dos objetivos, dos indicadores, das metas, das ações, e da execução orçamentária do exercício de 2025, para o processo de monitoramento e avaliação do PPA 2022-2025, no âmbito da Secretaria Municipal de Proteção e Bem – Estar Animal.

A SECRETÁRIA GABRIELA SIQUEIRA CAMPOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o disposto na Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o processo de monitoramento previsto na Seção II, artigos 11 a 13 da Lei nº 2.669, de 23 de dezembro de 2021, que institui o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2022-2025 e na Seção II, e artigo 7º a 11 do Decreto nº 2.233 de 2 de agosto de 2022, que regulamenta os prazos, os critérios e orientações do Plano Plurianual (PPA 2022-2025);

RESOLVE:

Art. 1º Designar os responsáveis, um titular e um suplente, para cada objetivo, indicador, meta e ação orçamentária, que ficarão incumbidos pelo acompanhamento e cumprimento da execução desses atributos, referente ao exercício de 2025, no âmbito desta Secretaria, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Incumbe também aos responsáveis a elaboração e emissão dos relatórios de monitoramento e avaliação referente aos resultados quanto à execução do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIELA SIQUEIRA CAMPOS
Secretária Municipal de Proteção e Bem- Estar Animal
ATO Nº 20 - NM.

ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 014, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Objetivo	Responsável	Matrícula	Cargo
Promover a melhoria da qualidade de vida na capital com ênfase nas políticas públicas ambientais e de proteção animal.	Titular: MARILENE DOS SANTOS	413074066	DIRETOR DE CONTROLE POPULACIONAL
	Suplente: NATÁLIA ALMEIDA SILVA	413072934	COORDENADOR DE CENSO, REGISTRO E IDENTIFICAÇÃO
Meta	Responsável	Matrícula	Cargo
Implementar a Política Municipal de Proteção, Defesa e Bem-estar de Cães e Gatos	Titular: AURIMAN CAVALCANTE RODRIGUES	180221	DIRETOR DE COMBATE AOS MAUS TRATOS
	Suplente: BRENDA VITÓRIA DE SOUSA MENEZES	413073117	GERENTE DE COMANDO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO
Ação	Responsável	Matrícula	Cargo
4688 - Promoção da proteção, defesa e bem-estar animal	Titular: BRUNA DE ALMEIDA	413026359	DIRETOR DE MANEJO E PROTEÇÃO DA FAUNA SILVESTRE
	Suplente: KEYLLA CRISTINA ARRUDA FARIAS	255341	DIRETOR DE EDUCAÇÃO POPULAR PARA PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

Programa de Gestão: 8001 – Gestão e Manutenção do Poder Executivo	Responsável	Matrícula	Cargo
	Titular: LAYS BARROS LUCENA	413072878	DIRETORA DE PLANEJAMENTO
Suplente: KEILA DA SILVA CARVALHO	413078045	SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	

Código	Ação	Responsável	Matrícula	Cargo
8318	Manutenção de Recursos Humanos	Titular: GRACYMEIRE RIBEIRO DO AMARAL	413072881	COORDENADOR DA GESTÃO DE PESSOAS
		Suplente: LAYS BARROS LUCENA	413072878	DIRETORA DE PLANEJAMENTO GERENTE DE
8418	Manutenção dos Serviços Administrativos	Titular: JACIONES PINTO OLIVEIRA	413078685	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
		Suplente: GUSTAVO CARNEIRO DE SOUZA	413078958	COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 015/SEBEM/GAB/2025, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada na Secretaria de Proteção e Bem-Estar Animal na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Ato nº 20 – NM, de 1º de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.623, e ainda:

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a designação de fiscais de contrato pela Administração Pública para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus Artigos nº 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Gestor e Suplente do Contrato Nº 04/2025, referente ao Processo/NUP: 00000.0.052754/2025, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria de Proteção e Bem-Estar Animal, e a empresa Agropet Gold LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.947.3920001-48, que dizem respeito a Contratação de clínica veterinária para prestação de serviços de castração cirúrgica de cães e gatos, machos e fêmeas, de pequeno, médio e grande porte, com fornecimento de todos os insumos, medicamentos, anestesia, materiais cirúrgicos e assistência pós-operatório imediato, visando atender as necessidades da Secretaria de Proteção e Bem-Estar Animal.

Unidade Gestora: 1700 – Secretaria de Proteção e Bem-Estar Animal		
SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Paula Guimarães Nunes	413018358
SUPLENTE	Gustavo Carneiro de Souza	413078958

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V – Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Fiscal e Suplente do Contrato Nº 04/2025, referente ao Processo/NUP: 00000.0.052754/2025, firmado entre o Município de Palmas, por meio da Secretaria de Proteção e Bem-

Estar Animal, e a empresa Agropet Gold LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.947.3920001-48, que dizem respeito a Contratação de clínica veterinária para prestação de serviços de castração cirúrgica de cães e gatos, machos e fêmeas, de pequeno, médio e grande porte, com fornecimento de todos os insumos, medicamentos, anestesia, materiais cirúrgicos e assistência pós-operatório imediato, visando atender as necessidades da Secretaria de Proteção e Bem-Estar Animal.

Unidade Gestora:	1700 – Secretaria de Proteção e Bem-Estar Animal	
	SERVIDORES	MATRICULA
TITULAR	Fernanda Luiza Rosa Vieira	413072921
SUPLENTE	Andrea Dezotti Gabriel	413073311

Art. 4º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABRIELA SIQUEIRA CAMPOS
Secretária Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 420/SEMUS/GAB/SGA/DIGTS/GGRTS, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei 3.173, de 8 de abril de 2025, em consonância com a Lei nº 1.529, de 10 de março

de 2008, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

RESOLVE:

Art. 1º É indeferido o requerimento de Progressão Vertical do servidor efetivo abaixo, pertencente ao Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, por não atender todas as exigências da Lei nº 1.529, de 10 de março de 2008, para concessão do benefício:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PROCESSOS
270001	CARLOS LAURINDO DE ABREU	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE	00000.0.022749/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 421/SEMUS/GAB/SGA/DIGTS/GGRTS, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei 3.173, de 8 de abril de 2025, em consonância com a Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º São indeferidos os requerimentos de Gratificação por Titularidade dos servidores efetivos abaixo, pertencentes ao Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos – PCCV Saúde, devido o não atendimento dos requisitos exigidos na Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PROCESSO
154871	ANDRELMAR RODRIGUES MONTEIRO	TECNICO EM SAUDE - AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	00000.0.028279/2025
413070347	THAYNARA ARAUJO E SILVA PAULA	ANALISTA EM SAUDE - MEDICO	00000.0.027808/2025
413070168	TALLINE DE FATIMA ASSIS GOMES CARNEIRO	ANALISTA EM SAUDE - ASSISTENTE SOCIAL	00000.0.027702/2025
413075694	LARISSA SANTOS SARAIVA	ANALISTA EM SAUDE - INSPETOR SANITARIO	00000.0.020961/2025

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 422/SEMUS/GAB/SGA/DIGTS/GGRTS, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Lei 3.173, de 8 de abril de 2025, em consonância com a Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que institui o Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Saúde do Município de Palmas.

RESOLVE:

Art. 1º São indeferidos os requerimentos de Promoção dos servidores efetivos abaixo, pertencentes ao Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos – PCCV Saúde, devido o não atendimento dos requisitos exigidos na Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PROCESSOS
413024250	MARCELO PINTO NEVES	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	00000.0.030055/2025 -00000.0.035693/2025 - 2023039094
413024059	KATIA MARINHO COSTA HERMES	TECNICO EM SAUDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	00000.0.043386/2025 - 00000.0.032031/2025 - 2023034542

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 18 dias do mês de agosto de 2025.

DHIEINE CAMINSKI
Secretária Municipal de Saúde

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCON PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO:24.05.0033.001.00082-3
CONSUMIDOR(A): MAYDA ALVES TORRES
FORNECEDOR(A): ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao Fornecedor: ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA infrações administrativas fundamentadas nos artigos 6º, III, VIII, 14º, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
No final, foi imputada à empresa ASSUPERO ENSINO SUPERIOR LTDA multa pecuniária no valor de R\$850,98 (oitocentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos) conforme artigo 19 da Resolução ARP Nº 11/21.

Palmas/TO, 20 de Agosto, de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 24.06.0033.001.00050-3
Consumidor(a): KELLIENE RODRIGUES DA SILVA
Fornecedor(a): BRK AMBIENTAL / SANEATINS

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa: BRK AMBIENTAL / SANEATINS.
A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do consumidor.

Palmas, 20 de agosto de 2025

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO:24.06.0033.001.00071-3
Consumidor(a): STELLA ALMEIDA PEREIRA
Fornecedor(a): 34.699.655 VICTOR ABRAAO DE SOUZA SANTANA

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao Fornecedor: 34.699.655 VICTOR ABRAAO DE SOUZA SANTANA infrações administrativas fundamentadas nos artigos 6º, III, VIII, 14, 31,37, §1º, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

No final, foi imputada à empresa 34.699.655 VICTOR ABRAAO DE SOUZA SANTANA multa pecuniária no valor de R\$ 8.658,14 (oito mil seiscentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos) conforme artigo 19 da Resolução ARP Nº 11/21.

Palmas/TO, 20 de agosto, de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO:24.06.0033.001.00109-3
Consumidor(a): CRISTINA MORAIS MACHADO
Fornecedor(a): COPA ENERGIA S.A.

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao Fornecedor: COPA ENERGIA S.A infrações administrativas fundamentadas nos artigos 6º, III, VIII, 14, 22, 39, V, IX, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

No final, foi imputada à empresa COPA ENERGIA S.A multa pecuniária no valor de R\$850,98 (oitocentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos) conforme artigo 19 da Resolução ARP Nº 11/21.

Palmas/TO, 20 de agosto, de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 24.05.0033.001.00119-3
Consumidor(a): PEDRO GONÇALVES DE BRITO
Fornecedor(a): SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA
Fornecedor(a): V M HOSTINS LTDA
Fornecedor(a):GRUPO CASAS BAHIA S.A.

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pelas empresas: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA / V M HOSTINS LTDA e GRUPO CASAS BAHIA S.A.
A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do consumidor.

Palmas, 20 de agosto de 2025

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 24.07.0033.001.00009-3
Consumidor(a): PAULO ABDALA BITTAR
Fornecedor(a): SIGMA PROFISSÕES E TREINAMENTO LTDA

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa: SIGMA PROFISSÕES E TREINAMENTO LTDA.
A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do consumidor.

Palmas, 20 de agosto de 2025

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 24.02.0033.001.00052-3
Consumidor(a): CÍCERO GOMES GUIMARÃES
Fornecedor(a): ALFA SEGURADORA S.A.

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional

praticado pela empresa: ALFA SEGURADORA S.A.
A decisão administrativa foi julgada IMPROCEDENTE em desfavor do consumidor.

Palmas, 20 de agosto de 2025

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 23.05.0033.002.00037-3
CONSUMIDOR(A): MANOEL DE JESUS PEREIRA
FORNECEDOR(A): ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
FORNECEDOR(A): SERASA S.A.

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao Fornecedor: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. infrações administrativas fundamentadas nos artigos 31, 43, §2º, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

No final, foi imputada à empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. multa pecuniária no valor de R\$ 1.915,18 (um mil novecentos e quinze reais e dezoito centavos) conforme artigo 19 da Resolução ARP Nº 11/21. No tocante a fornecedora: SERASA S.A. o mesmo foi EXCLUÍDO do polo passivo da reclamação.

Palmas/TO, 20 agosto, de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 24.06.0033.002.00004-3
Consumidor(a): JAIME OLIVEIRA DE SOUSA
Fornecedor(a): CENTRO DE ESTUDOS DOS BENEFÍCIOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS-CEBAP

A decisão administrativa foi julgada PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao Fornecedor: CENTRO DE ESTUDOS DOS BENEFÍCIOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS-CEBAP infrações administrativas fundamentadas nos artigos 6º, III, 14, 35, 42, 47, 52, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

No final, foi imputada à empresa CENTRO DE ESTUDOS DOS BENEFÍCIOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS-CEBAP multa pecuniária no valor de R\$850,98 (oitocentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos) conforme artigo 19 da Resolução ARP Nº 11/21.

Palmas/TO, 20 de agosto, de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 24.08.0033.001.00053-3
Consumidor(a): CÉLIA FARIAS DA SILVA FEITOSA
Fornecedor(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS
Fornecedor(a): NU PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS.

O processo administrativo foi julgado IMPROCEDENTE em desfavor do consumidor, e indeferido o pedido de inclusão da empresa NU Pagamentos S.A. no polo passivo da reclamação.

Palmas, 20 de agosto de 2025

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 24.11.0033.001.00001-3
Consumidor(a): PATRICIA ARAÚJO DE CASTRO
Fornecedor(a): BANCO DO BRADESCO S.A.

No mérito administrativo, constatou-se que não houve ato infracional praticado pela empresa: BANCO DO BRADESCO S.A.
O processo administrativo foi julgado IMPROCEDENTE em desfavor do consumidor.

Palmas, 20 de agosto de 2025

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MUNICIPAL DE PALMAS
JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Nº DA RECLAMAÇÃO: 24.11.0033.001.00081-3
Consumidor(a): MARIA FELIX DA SILVA CAMARCIO
Fornecedor(a): ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

O processo administrativo foi julgado PROCEDENTE em favor do consumidor, aplicando ao Fornecedor: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. infrações administrativas fundamentadas nos artigos 14, 42, 71, 56 inciso I e 57, caput, da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
No final, foi imputada à empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. multa pecuniária no valor de R\$ 1.276,79 (um mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e nove centavos) conforme artigo 19 da Resolução ARP Nº 11/21.

Palmas/TO, 20 de agosto, de 2025.

PROCON MUNICIPAL DE PALMAS

AGÊNCIA DE TURISMO

PROCESSO PRODUTA Nº: 2025006547

PROCESSO E-PALMAS Nº: 00000.0.041223/2025
INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2025 – À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, no âmbito do Processo nº 2025006547/ NUP nº 00000.0.041223/2025, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a devida justificativa acostada aos autos, declaro a DISPENSA DE LICITAÇÃO referente à contratação da empresa BKS DISTRIBUIDORA E SERVICOS - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.745.964/0001-01, para fornecimento de eletrodomésticos diversificados, com a finalidade de atender demandas administrativa da AGTUR, no valor total de R\$ 22.419,70 (vinte e dois mil quatrocentos e dezenove reais e setenta centavos). A presente despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 26.1400.23.122.8001-8404, Fonte: 150000009, Natureza da Despesa: 4.4.90.52.

Palmas/TO, 20 de agosto de 2025.

Ana Paula Setti Nogueira
Presidente da Agência Municipal de Turismo

PROCESSO PRODATA Nº: 2025006547

PROCESSO E-PALMAS Nº: 00000.0.041223/2025

INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 017/2025 – À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, no âmbito do Processo nº 2025006547/NUP nº 00000.0.041223/2025, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a devida justificativa acostada aos autos, declaro a DISPENSA DE LICITAÇÃO referente à contratação da empresa JOAO PEDRO DA SILVA PEREIRA DA CRUZ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.450.180/0001-00, para fornecimento de eletrodomésticos diversificados, com a finalidade de atender demandas administrativa da AGTUR, no valor total de R\$ 8.178,00 (oito mil cento e setenta e oito reais). A presente despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 26.1400.23.122.8001.8404, Fonte: 150000009, Natureza da Despesa: 4.4.90.52.

Palmas/TO, 20 de agosto de 2025.

Ana Paula Setti Nogueira
Presidente da Agência Municipal de Turismo

COMISSÃO ESPECIAL DO FGT**EDITAL Nº 08/2025/AGTUR – RESULTADO DOS RECURSOS DO 19º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE TAQUARUÇU**

A Comissão Organizadora do Festival Gastronômico de Taquaruçu, conforme o Edital nº 001/2025-AGTUR, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.746, de 04 de Julho de 2025, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar:

NOME DO CANDIDATO / PROPONENTE	RESULTADO
Vitória Benati da Silva	Indeferido
Gessyane Amorim M. Lima	Indeferido
Dhiones Moraes da Silva	Indeferido
Karla Tatiana de Jesus	Indeferido
Dyego Rebouças Soares	Indeferido
Rogério Soares Melo	Indeferido
Thayane de A. Lima	Indeferido
Graziela Bach da Conceição	Deferido
Ronaldo Souza Campos	Indeferido
Fábio Oliveira	Deferido
Haryanna M. Magalhães de Brito	Indeferido

Palmas – TO, 20 de agosto de 2025.

Gabriela de Souza Honório
Presidente da Comissão Especial do FGT.

FUNDAÇÃO CULTURAL**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 04/2025/FCP - RODA DE ARTES – INSCRIÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE PAUTA PARA LANÇAMENTO DE LIVROS, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, RECITAIS E OUTRAS MODALIDADES CULTURAIS.**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 137, de 18 de junho de 2007, e Lei nº 3.173 de 08 de abril de 2025, torna público o presente Chamamento Público, que estabelecerá procedimentos para inscrição de pauta para lançamento de livros, apresentações artísticas, recitais e outras modalidades culturais para realização do Projeto Roda de Artes.

1. DO OBJETIVO DO PROJETO:

- 1.1. O Projeto Roda de Artes tem por objetivo fomentar e promover a leitura e arte, contribuindo para que novos profissionais possam conquistar espaço e reconhecimento, bem como, possibilitar o encontro entre artistas iniciantes e consagrados pelo público, fortalecendo assim as mais diversas manifestações de arte e cultura da cidade de Palmas;
- 1.2. Contribuir para formação de plateia consumidora de bens artísticos e culturais.
- 1.3. Facilitar uma maior aproximação entre a Fundação Cultural, o acesso à arte, a produção literária e a cultura em suas diversas expressões, artistas e comunidade, possibilitando aos escritores,

estudantes, usuários da Biblioteca, do NILA (Núcleo Integrado de Literatura e Arte), dos espaços geridos pela Fundação Cultural de Palmas, público em geral o acesso à arte, a produção literária e a cultura em suas diversas expressões.

2. DAS VAGAS:

- 2.1. As Rodas de Artes acontecem preferencialmente na última sexta-feira do mês, com início às 19 horas, a partir do mês de agosto de 2025.
- 2.2. Será disponibilizada 1 (uma) vaga por mês. Sendo, em casos excepcionais, autorizado a realização de até dois eventos no mesmo mês, desde que haja disponibilidade dos técnicos da Fundação Cultural de Palmas para execução quanto logística do evento.
- 2.3. A Fundação Cultural de Palmas fará um cadastro reserva, entre os participantes deste processo simplificado.

3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

- 3.1. As inscrições deverão ser efetuadas com, no mínimo 30 dias de antecedência, da data prevista para a Roda de Artes e de acordo com disponibilização das vagas, a partir de 11 de agosto de 2025.
- 3.2. A inscrição será realizada por meio oficial eletrônico via e-mail: gabpres.fcp@gmail.com.br; via telefone (63) 99277- 4579 ou presencialmente no Espaço Cultural José Gomes Sobrinho, Avenida Teotônio Segurado, S/No, Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, CEP 77.021-002, em Palmas/TO.
- 3.3. O proponente poderá selecionar na inscrição o local a realizar sua apresentação, em um dos espaços a seguir:
 1. NÚCLEO INTEGRADO DE LEITURA E ARTES – NILA;
 2. ESPAÇO MAIS CULTURA ATRIZ E EDUCADORA MARCELIA BELEM;
 3. CEU DAS ARTES – PRACINHA DA CULTURA;
 4. CASA DA CULTURA MARIA DOS REIS;
 5. CASA SUSSUAPARA.
- 3.4. Informações podem ser obtidas diretamente na Fundação Cultural de Palmas pelo telefone (63) 99277- 4579.

4. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO:

- 4.1. Poderão participar deste chamamento público:
 - 4.1.1. Todos os interessados, sendo que, menores de idade devem ser representados pelo responsável legal.

5. DA DOCUMENTAÇÃO:

- 5.1. As inscrições serão efetivas mediante o envio da documentação detalhada a seguir:
 - 5.1.1. Cópia do documento de identidade;
 - 5.1.2. Cópia do CPF;
 - 5.1.3. Cópia do comprovante de endereço atualizado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS:

- 6.1. Ceder o espaço e divulgar o evento;
- 6.2. Colocar 01(um) técnico de som a disposição para auxiliar na logística.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE:

- 7.1. Apresentar o livro objeto do evento;
- 7.2. Entregar curriculum vitae com portfólio.

8. DA DESISTÊNCIA:

- 8.1. No caso de desistência, deverá ser comunicado à Fundação Cultural de Palmas no prazo mínimo de 05 (cinco) dias, antes da ocorrência do evento. No caso de divulgação em meio digital ou impresso, referente aos produtos artístico-culturais, as peças de divulgação dos projetos deverão exibir a marca da Prefeitura de Palmas – Fundação Cultural de Palmas, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas do município de Palmas, que será fornecido pela Fundação Cultural de Palmas.

9. DA DIVULGAÇÃO:

- 9.1. No caso de divulgação em meio digital ou impresso, referente aos produtos artístico-culturais, as peças de divulgação dos projetos deverão exibir a marca da Prefeitura de Palmas – Fundação Cultural de Palmas, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas do município de Palmas, que será fornecido pela Fundação Cultural de Palmas.

9.2 O resultado da data de cada Roda de Artes será divulgado previamente e diretamente a cada inscrito.

9.3. Após o resultado, os artistas deverão comparecer a Fundação Cultural de Palmas, para as tratativas necessárias à realização do evento contemplado.

LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS - LUARA
Presidente da Fundação Cultural de Palma

FUNDAÇÃO DA JUVENTUDE

PORTARIA Nº. 011/2025/GAB/FJP, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como responsável pelo envio de informações ao Sicap-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS, nomeado pelo Ato nº. 869 – NM, de 18 de Julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.756, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.298, de 29 de março de 2017, alterada pelo art. 81 da Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025, e combinado com o art. 16 da Lei nº 2.389, de 21 de junho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Camila da Silva, matrícula nº. 413078122, Diretora de Administração, Finanças e Planejamento, como responsável autorizado por prestar as informações devidas no sistema de licitações, contrato, obras e engenharia –SICAP – LCO, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, e demais necessidades junto ao referido órgão que concerne as exigências da instrução normativa acima descrita, por meio eletrônico com assinatura digital – CADUN-TCE/TO da unidade 8900-Fundação Municipal da Juventude de Palmas.

Art. 2º Fica Revogada a PORTARIA Nº. 01/GAB/FJP de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS, aos 18 de agosto de dois mil e vinte e cinco.

Rivaldo Azevedo da Silva
Presidente da Fundação Municipal da Juventude de Palmas

PORTARIA Nº. 012/2025/GAB/FJP, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para requerer alterações nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, nos termos da Portaria nº 055/2025/SOP/GAB/SEPLAN.

O Presidente da Fundação Municipal da Juventude de Palmas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ATO Nº 869 – NM, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.756, de 18 de julho de 2025; pelo art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.298, de 29 de março de 2017, alterada pelo art. 81 da Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025; e combinado com o art. 16 da Lei nº 2.389, de 21 de junho de 2018;

Considerando o disposto no art. 10 da Lei nº 3.173/2025 e no art. 4º do Decreto nº 2.461/2023, bem como no art. 3º da

Portaria nº 055/2025/SOP/GAB/SEPLAN, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.748, de 8 de julho de 2025, a qual estabelece que os ordenadores de despesas deverão indicar, mediante ato publicado, o servidor responsável por requerer as alterações orçamentárias tratadas naquela Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Camila da Silva, matrícula nº 413078122, ocupante do cargo de Diretora de Administração, Finanças e Planejamento, e Pedro Franco Bernardes, matrícula nº 413077994, ocupante do cargo de Gerente de Administração, Finanças e Planejamento, como responsáveis para requerer, junto ao órgão central, as alterações nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, nos termos da Portaria nº 055/2025/SOP/GAB/SEPLAN.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar os procedimentos e etapas previstos nos arts. 4º, 5º e 6º da referida Portaria, utilizando os sistemas eletrônicos oficiais (SIG e e-Palmas), e respeitando os formulários, prazos e demais exigências definidos na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS, aos 20 de agosto de dois mil e vinte e cinco.

Rivaldo Azevedo da Silva
Presidente da Fundação Municipal da Juventude de Palmas

PORTARIA Nº. 13/2025/GAB/FJP, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE PORTDE PALMAS, nomeado pelo Ato nº. 869 – NM, de 18 de Julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº. 3.756, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº. 2.298, de 29 de março de 2017, alterada pelo art. 81 da Lei nº. 3.173, de 08 de abril de 2025, e combinado com o art. 16 da Lei nº. 2.389, de 21 de junho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a agente pública Camila da Silva, matrícula nº. 413073015, para realização das inserções de atos administrativos junto ao Portal de Compras Públicas, o qual remeterá ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Art. 2º A agente pública designado terá as seguintes competências e atribuições:

I – Operador de Compras Diretas: responsável pelas inserções relativas às contratações diretas (dispensas ordinárias), demais hipóteses de dispensa previstas em lei, e inexigibilidade de licitação;

II – Gestor de contrato: responsável pelas inserções relativas à fase contratual ou congêneres, bem como suas alterações.

Art. 3º As competências delegadas ao agente público que trata o art. 1º desta Portaria não se confundem com aquelas conferidas à Superintendência de Licitações.

Art. 4º Fica Revogada a PORTARIA Nº. 02/2025/GAB/FJP de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PALMAS, aos 20 de agosto de dois mil e vinte e cinco.

Rivaldo Azevedo da Silva
Presidente da Fundação Municipal da Juventude de Palmas

PREVIPALMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Regulamenta o procedimento para a elaboração das pautas das reuniões do Conselho de Previdência do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas.

O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS (PREVIPALMAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal nº 1.414, de 29 de dezembro de 2025 e pelo Decreto nº 144, de 19 de junho de 2006, observados, ainda, os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência administrativa, que regem a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º As pautas das reuniões do Conselho Municipal de Previdência devem ser solicitadas por escrito, mediante ofício formal, a ser encaminhado diretamente ao Conselho com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis antes da data agendada para a reunião, ressalvado o disposto no art. 2º desta Resolução.

§1º O ofício de solicitação de inclusão de pauta deverá conter a justificativa detalhada para o item proposto, bem como a identificação completa e a assinatura do solicitante.

§2º Em caso de ausência do proponente da pauta na reunião em que o item seria apreciado, a matéria não será deliberada, exceto se:

I - um dos conselheiros presentes na sessão formalmente requerer a inclusão do item para análise e votação; ou

II - tratar-se de situação emergencial, cuja relevância e urgência tenham sido previamente reconhecidas e aprovadas por deliberação do Conselho em sessão anterior ou no início da própria reunião.

§3º As disposições deste artigo não se aplicam aos conselheiros municipais de previdência.

Art. 2º A inclusão de pautas em prazo inferior ao estabelecido no caput do art. 1º desta Resolução poderá ser admitida em situações de urgência, mediante justificativa fundamentada.

§ 1º A análise e aprovação da urgência caberão ao Conselho Municipal de Previdência.

§ 2º As pautas urgentes serão submetidas à aprovação ou rejeição pelo plenário do Conselho no início de cada reunião.

Art. 3º As reuniões do Conselho Municipal de Previdência terão início na data e horário previamente estabelecidos em convocação.

§1º O quórum mínimo para instalação das reuniões será de 4 (quatro) conselheiros, nos termos do art. 96, § 4º, da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005.

§2º A primeira chamada para verificação do quórum será realizada no horário estabelecido para o início da reunião, e caso não seja atingido o número mínimo de conselheiros exigido para o início dos trabalhos, será realizada segunda chamada 15 (quinze) minutos após.

§3º Não atingido o quórum necessário após a segunda chamada, a reunião será considerada aberta e, por ausência de quórum, imediatamente encerrada.

Art. 4º Para garantir a transparência das deliberações, as atas das reuniões devem ser elaboradas e disponibilizadas a todos os participantes e devem conter, no mínimo:

I – o resumo das deliberações;

II – a lista de presença dos conselheiros;

III – o registro de todos os votos, inclusive abstenções ou recusas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Palmas-TO, 13 de agosto de 2025.

WELLINGTON ALVES DE AMORIM
Presidente do Conselho Previdenciário do PreviPalmas

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

INSTITUTO RECRIAR VIDAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Diretor geral, Ricardo Corrêa Ribeirinha, no uso de suas atribuições, conforme artigos 14, 15 e 21 do Estatuto Social do Instituto Recriar Vidas do dia 11/01/2021, convoca seus membros para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 02 de setembro de 2025, na sede do Instituto Recriar Vidas, em primeira convocação, às 09:00 hs com a presença de 50% mais um de seus membros, em segunda convocação, às 09:15 hs com qualquer número de membros, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1. Alteração estatutária do Instituto Recriar Vidas;
2. Alteração no quadro diretivo e conselho fiscal do Instituto Recriar Vidas;
3. Aprovação do balanço patrimonial e financeiro dos exercícios de 2023 e 2024 do Instituto Recriar Vidas;
4. Definição de cronograma de implantação do compliance, estruturação de atividades em outros Estados da federação do Instituto Recriar Vidas e deliberações diversas;

Palmas-TO, 20 de agosto de 2025. Atenciosamente,

Ricardo Corrêa Ribeirinha
Diretor Geral

